Município de Cerro Grande do Sul
Pregão Presencial nº 07/2020
Tipo de julgamento: menor preço por item

Licitação Pública para Aquisição de Materiais Diversos para uso da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social pelo programa FEAS e IGD-PBF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 03 de abril de 2020,** na sala de Licitações, localizada na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por item, a ser processado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 613/2019 e nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº 18, de 22 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 13 de 26 de fevereiro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul/Sala de Licitações, no dia **03 de abril de 2020, com início às 08h30min, horário de Brasília-DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas devidamente credenciadas conforme item 4 do Edital.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais diversos para uso da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social pelo programa FEAS e IGD-PBF, conforme descrito e especificado no ANEXO I -Termo de Referência.

O fornecimento do objeto licitado fica vinculado ao item 13 deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que tenha sido declarada inidônea.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

4.3.2) se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (4.3.2 letras "a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

4.6. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinadas nos itens 8.15 a 8.18 e 3.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos para o credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.7.1.Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.8. Toda documentação apresentada em se tratando de cópia, deverá ser autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal, neste caso, com a apresentação do documento original. Esse processo de autenticação por Servidor Municipal deverá ser feito antes da abertura do Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO

6.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.cerrograndedosul.rs.gov.br, (acesso a informação/ licitação/ pregão presencial), arquivo "Auto Cotação".
6.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital. **Deverá o licitante atualizar o sistema Auto Cotação (caso já tenha instalado em seu computador) no site do Município antes de baixar o arquivo, para validar a versão.**
6.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.
Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo "Auto Cotação", os licitantes deverão entrar em contato com o setor de compras através do telefone (51) 3675-1122 Ramal (206) com servidor responsável.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta poderá ser apresentada em papel timbrado, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) descrição detalhada do item, com indicação expressa da marca, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

c) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7.2 – Preço: Deve ser indicado, em moeda nacional, **o valor de cada item.** No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
7.3 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo**, duas casas decimais após a vírgula.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,50 (cinquenta centavos de real).
8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances naquele item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresenta-

das, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação e Contratos deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO V** deste edital;

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.2.1.Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o FGTS;

c) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

f) Cartão CNPJ.

9.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.2. Os documentos do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Municipal, neste caso com a apresentação do documento original.
9.3. Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pelo Pregoeiro.
9.4. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
9.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
9.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
9.7. Ocorrendo a situação prevista no item 9.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
9.8. O benefício de que trata o item 9.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
9.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea *a*, deste edital.
9.10. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.
12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13 – DO FORNECIMENTO
13.1. A entrega dos materiais deverá ser na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Dr. Henrique Vila Nova, nº 396, Centro, neste Município e será fiscalizada por servidor(a) designado(a) pelo Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, conforme especificado e descrito no **ANEXO I –** Termo de Referência, parte integrante deste edital.
13.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS
Constitui direito do Município, receber o objeto desta licitação, nas condições avençadas e, da Fornecedora, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES
I - Constituem obrigações do **Município**:
a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
II - Constituem obrigações da **Fornecedora**:
a) manter, durante toda a execução deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente licitação;

c) entregar o objeto deste, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município;
d) serão de inteira responsabilidade da fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
e) a fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
g) nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas;
h) sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários;
i) se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

15. DO PAGAMENTO:
15.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à FORNECEDORA até 30 (trinta) dias, após cada entrega dos produtos com a apresentação da respectiva nota fiscal e os dados bancários, Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, após o devido ateste do MUNICÍPIO e com observância do artigo 5° da Lei n° 8.666/93, as quais deverão ser distintas por secretaria.

15.2. Deverá constar da Nota Fiscal, algumas informações básicas como:
a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal;
c) Data de emissão;
d) Descrição do material e/ou serviço;
e) Quantidade. Preço unitário e preço total;
f) Não deverá possuir rasuras.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
15.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Órgão 10 Secretaria do Trabalho e Assistência Social – Unidade 03 Fundo Municipal de Assistência Social – Programas – Proj./Ativ 1.079 – Orientação Apoio Sócio Familiar – FEAS – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 1016 Material de

Consumo, 3.3.90.36.00.00.00.00 1016 Outros Serviços de Terceiros, 3.3.90.39.00.00.00.00 1016 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.93.00.00.00.00 1016 Indenizações e Restituições e 4.4.90.52.00.00.00.00 1016 Equipamentos e Material Permanente.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1. Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, **na sede do Município**, o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega total dos produtos adquiridos.

20. REALINHAMENTO DOS PREÇOS:

20.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina a parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.

20.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo e-mail pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3675-1122 ramal (206), no horário compreendido entre as 07h às 13h preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitação e Contratos do Município.

21.3. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente.

21.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

21.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

21.7. As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

21.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

21.9. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.13. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta do Contrato.
ANEXO III - Modelo de Credenciamento Específico.
ANEXO IV - Modelo de Declarações.
ANEXO V - Modelo de Enquadramento ME/EPP.

Cerro Grande do Sul, 16 de março de 2020.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Teto máximo vinculado aos valores da tabela abaixo.

1-OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para uso da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		ASPIRADOR DE PÓ E AGUA COM BARRIL DE 10 LITROS DE AGUA E 3,7 LITROS DE PÓ. 1200W DE POTENCIA. MOTOR COM 25000 RPM	358,23	358,23
2	4,00	UN		BANDEIJA EM INOX MEDINDO 491 X 331 X 22 MM, ESPESSURA DE 6MM	74,23	296,92
3	4,00	UN		BOTIJÃO TERMICO DE 10 LITROS PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS COM TORNEIRA PARA LIBERAR O LIQUIDO.	90,63	362,52
4	1,00	UN		ESCADA EM ALUMINIO 09 DEGRAUS - TIPO DOMESTICA, DOBRAVEL, PARA MINIMO 120 KG	198,23	198,23
5	1,00	UN		FOGAO A GAS DE PISO COM 5 BOCAS E ACENDIMENTO AUTOMATICO	766,60	766,60
6	2,00	UN		GARRAFA TERMICA EM INOX DE 1,9 L LITROS	131,70	263,40
7	1,00	UN		IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COMPACTA, TANQUE DE TINTA SEM CARTUCHOS COM RENTABILIDADE DE IMPRESSAO DE ATÉ 7.500 PAGINAS EM CORES 4.500 PAGINAS EM PRETO, COM WIFI DIRECT INTEGRADO E AS FUNCOES DE SCANNER E CÓPIA.	1.010,78	1010,78
8	2,00	UN		JARRA ELÉTRICA	84,70	169,40
9	1,00	UN		LAVA JATO 220 V, FREQUENCIA DE 50/60HZ, 2100 W DE POTENCIA, PRESSAO MAXIMA DE 2100 PSI, PRESSAO DE TRABALHO DE 1600 PSI.	1.092,00	1092,00
10	2,00	UN		LIQUIFICADOR 500 W	111,68	223,36
11	3,00	UN		MICRO COMPUTADOR - CPU COMPLETO COM GABITENE, PROCESSADOR MINIMO DE 02 NUCLEOS, VELOCIDADE MINIMA DE 3,7 GHZ, 4 MB CACHE, 4 GB DE MEMORIA DDR3, HD 500GB COM PLACA MÃE COMPATIVEL.	1.231,75	3695,25
12	1,00	UN		SUQUEIRA DISPENSER DE BEBIDAS EM VIDRO CAPACIDADE 03 L	154,72	154,72
13	12,00	UN		TAÇAS DE AGUA COM CAPACIDADE DE 320 ML	9,56	114,72
14	2,00	UN		TELEFONE DE MESA COM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	84,66	169,32
15	3,00	UN		TELEFONE SEM FIO COM VISOR	143,60	430,80
16	1,00	BOB		TNT NA COR AMARELA NAS DIMENSÕES 1,40CM X 50M	89,21	89,21
17	1,00	BOB		TNT NA COR AZUL ESCURO NAS DIMENSÕES 1,40CM X 50M	89,21	89,21
18	1,00	BOB		TNT NA COR ESTAMPADO NAS DIMENSOES DE 1,40 M X 50 M	241,17	241,17
19	1,00	BOB		TNT NA COR VERDE BANDEIRA NAS DIMENSÕES 1,40CM X 50M	89,21	89,21
20	1,00	BOB		TNT NA COR VERMELHO NAS DIMENSÕES 1,40 X 50 M	89,31	89,31
21	12,00	UN		XICARAS DE CHA EM PORCELANA	10,60	127,20
					Total	10.031,56

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A compra dos materiais diversos atenderá as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

2.2 **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ SER POR ITEM**.

3 – DA ENTREGA

3.1. A entrega dos materiais deverá ser na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Dr. Henrique Vila Nova, nº 396, Centro, neste Município, de segunda à sexta-feira no horário compreendido das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h., no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) manter, durante toda a execução deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
c) entregar o objeto deste, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
d) serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
e) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
g) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
h) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários.
i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

5- DO PRAZO:

5.1. A presente contratação terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº. ....., localizada na ..... CEP ..... Município ....., neste ato representada pelo (a) ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº .....,..... doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL",** o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Presencial n° 07/2020, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 18/2019 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o material, com os seguintes preços e marcas para uso na secretaria municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do município.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		ASPIRADOR DE PÓ E AGUA COM BARRIL DE 10 LITROS DE AGUA E 3,7 LITROS DE PÓ. 1200W DE POTENCIA. MOTOR COM 25000 RPM	358,23	358,23
2	4,00	UN		BANDEIJA EM INOX MEDINDO 491 X 331 X 22 MM, ESPESSURA DE 6MM	74,23	296,92
3	4,00	UN		BOTIJÃO TERMICO DE 10 LITROS PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS COM TORNEIRA PARA LIBERAR O LIQUIDO.	90,63	362,52
4	1,00	UN		ESCADA EM ALUMINIO 09 DEGRAUS - TIPO DOMESTICA, DOBRAVEL, PARA MINIMO 120 KG	198,23	198,23
5	1,00	UN		FOGAO A GAS DE PISO COM 5 BOCAS E ACENDIMENTO AUTOMATICO	766,60	766,60
6	2,00	UN		GARRAFA TERMICA EM INOX DE 1,9 L LITROS	131,70	263,40
7	1,00	UN		IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COMPACTA, TANQUE DE TINTA SEM CARTUCHOS COM RENTABILIDADE DE IMPRESSAO DE ATÉ 7.500 PAGINAS EM CORES 4.500 PAGINAS EM PRETO, COM WIFI DIRECT INTEGRADO E AS FUNCOES DE SCANNER E CÓPIA.	1.010,78	1010,78
8	2,00	UN		JARRA ELÉTRICA	84,70	169,40
9	1,00	UN		LAVA JATO 220 V, FREQUENCIA DE 50/60HZ, 2100 W DE POTENCIA, PRESSAO MAXIMA DE 2100 PSI, PRESSAO DE TRABALHO DE 1600 PSI.	1.092,00	1092,00
10	2,00	UN		LIQUIFICADOR 500 W	111,68	223,36
11	3,00	UN		MICRO COMPUTADOR - CPU COMPLETO COM GABITENE, PROCESSADOR MINIMO	1.231,75	3695,25

				DE 02 NUCLEOS, VELOCIDADE MINIMA DE 3,7 GHZ, 4 MB CACHE, 4 GB DE MEMORIA DDR3, HD 500GB COM PLACA MÃE COMPATIVEL.		
12	1,00	UN		SUQUEIRA DISPENSER DE BEBIDAS EM VIDRO CAPACIDADE 03 L	154,72	154,72
13	12,00	UN		TAÇAS DE AGUA COM CAPACIDADE DE 320 ML	9,56	114,72
14	2,00	UN		TELEFONE DE MESA COM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	84,66	169,32
15	3,00	UN		TELEFONE SEM FIO COM VISOR	143,60	430,80
16	1,00	BOB		TNT NA COR AMARELA NAS DIMENSÕES 1,40CM X 50M	89,21	89,21
17	1,00	BOB		TNT NA COR AZUL ESCURO NAS DIMENSÕES 1,40CM X 50M	89,21	89,21
18	1,00	BOB		TNT NA COR ESTAMPADO NAS DIMENSOES DE 1,40 M X 50 M	241,17	241,17
19	1,00	BOB		TNT NA COR VERDE BANDEIRA NAS DIMENSÕES 1,40CM X 50M	89,21	89,21
20	1,00	BOB		TNT NA COR VERMELHO NAS DIMENSÕES 1,40 X 50 M	89,31	89,31
21	12,00	UN		XICARAS DE CHA EM PORCELANA	10,60	127,20
					Total	10.031,56

Os itens deste Contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final com a entrega total dos produtos adquiridos.

A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da "Autorização de Fornecimento" emitida pelo **CONTRATANTE.**

Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Rua Dr. Jorge Alfredo Henning, Centro, Cerro Grande do Sul, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 07h45min. e 11h45min e 13h e 17h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ _____ (_____) conforme item(ns) ganho(s), que anexa(m) o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos licitados e Nota Fiscal Eletrônica, Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, após o devido ateste da CONTRATANTE e com observância do artigo 5° da Lei n° 8.666/93, as quais deverão ser distintas por secretaria, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela **CONTRATADA**.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

A Nota Fiscal Eletrônica somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
DOS DIREITOS

Constitui direito do **CONTRATANTE**, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e, da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar o objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município;

d) serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

e) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

g) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas;

h) Sempre que houver necessidade, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir da **CONTRATADA**, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários;

i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o **CONTRATANTE** realizará análises que entender conveniente, devendo a **CONTRATAD**A assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2020:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –(No momento da contratação será informada a dotação orçamentária).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) Servidor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., Matrícula ..... conforme Portaria de Designação n° ...../.... para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Presencial Nº 07/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento do material.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de **CONTRATADA**, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA,** quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, __ de_____ de _____

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____	_____
Sérgio Silveira da Costa Prefeito Municipal.	**Licitante**

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/RS nº. 25.707

TESTEMUNHAS:

_____ _____

FISCAL DO CONTRATO:

_____

Nome:
CPF:

ANEXO III

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º....., através de seu ....., outorga ao Sr. ....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Cerro Grande do Sul, no Pregão n.º ...../....., inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão n° 07/2020:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____

(data)

_____

Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº ..../2020, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO DA EMPRESA